



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/2022

Contrato/Aditivo nº **014/2025**

Processo Administrativo nº. 1.013/25, anexado ao de nº 51.013/2021 – Chamada Pública nº 002/2021 – Art. 25, “*caput*” da Lei 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **BANCO BRADESCO S.A**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **LUIS GUILHERME GALLERANI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.376-7 e inscrito no CPF sob nº. 170.318.558-70 e de outro lado, como **CONTRATADA**, o **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 sediada na rua Núcleo Cidade de Deus, S/N, CEP 06.029-900, Bairro Vila Yara, município de Osasco, SP, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22/02/2022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, **22/02/2025 à 21/02/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores das tarifas, previstas no chamamento público, serão atualizadas pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

**R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) por documento recebido via correspondente bancário/rede lotérica;**

**R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por documento recebido via internet;**

**R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido via autoatendimento;**

**R\$ 0,13 (treze centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a continuar recebendo tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação nos canais de atendimento identificados na Cláusula Primeira, parágrafo único, do instrumento ora aditado.

**Parágrafo Segundo:** Caso a **CONTRATADA** por conveniência operacional interna optou ou venha a optar por operar com um único valor de documento recebido via guichê de caixa independentemente do valor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

guia, receberá aquele de menor valor, ou seja aquele previsto para guias com valores de acima R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

**Botucatu, 31 de janeiro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE BOTUCATU**  
**LUIS GUILHERME GALLERANI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**BANCO BRADESCO S.A**  
Contratada

TESTEMUNHAS: